Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022 Ano II | Edição nº 335

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3
Atos de Mesa 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR."

SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Artigo 1º. – Em virtude do recesso legislativo, onde o volume de atividades da Câmara Municipal diminui de forma considerável, e que a redução do horário de expediente e atendimento desta Casa Legislativa trará uma redução dos gastos de recursos públicos de forma a atender o principio da economicidade sem prejudicar o os trabalhos legislativos, estabelece novo horário de expediente que será das 08:00 às 11:30 horas.

Artigo 2º. – A vigência deste Decreto será no período de 06 de DEZEMBRO à 31 de DEZEMBRO de 2022, findo este prazo fica reestabelecido o horário normal de expediente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança, 05 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO
Presidente da Câmara

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

"Dispõe sobre a instituição e a concessão da Medalha do Mérito Policial Militar do município de Nova Aliança e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Aliança a "Medalha do Mérito do Policial Militar".

§ único. A Medalha de que trata o caput deste artigo será confeccionada com as seguintes características:

I - Será produzida em metal na cor ouro velho, com espessura final entre 2 (dois) milímetros e 3 (três milímetros) e diâmetro de 40 (quarenta) milímetros;

II – Na medalha será inserido o brasão do Município de Nova Aliança e em seu contorno a inscrição "Mérito Policial Militar".

III - A barreta da medalha terá 38 (trinta e oito) milímetros de largura por 11 (onze) milímetros de altura na ordem das cores branca, verde, vermelha, azul e preta todas representando o Município de Nova Aliança.

IV - O fitilho que sustentará a Medalha apresentará 3 (três) listas de 13 (treze) milímetros de largura cada uma e 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura cada uma, na ordem das cores azul, branca e vermelha, todas representando o Município de Nova Aliança.

Art. 2º. A "Medalha do Mérito do Policial Militar " será entregue anualmente, no mês de agosto, quando se comemora o Dia do Soldado, em Sessão Solene a ser agendada pela Presidência da Casa especialmente para esta finalidade, oportunidade na qual será(ão) homenageado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) ativo(s) e/ou inativo(s), que tenham praticado atos de bravura ou prestado relevantes serviços visando à preservação da ordem pública, à defesa das instituições, o salvamento de vidas humanas, cumprindo seu dever de policial militar em defender e proteger o cidadão e a família aliancense.

§ único. Em casos excepcionais, a Câmara poderá fazer a entrega da honraria, em mês diverso do constante deste artigo.

APROVADO
EM 1 VOTAÇÃO
NA 19 SESSÃO Ordinária
05 / 12 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Art. 3º. Os policiais militares que farão jus à honraria instituída por esta Resolução, serão indicados pelo Comando do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, cujas indicações se farão acompanhar do (s) currículo (s) do (s) homenageado (s) e ainda de uma exposição dos motivos que o (s) torna (m) apto (s) a receber (em) tal honraria.

§ 1º. A concessão da honraria prevista nesta resolução será objeto de Projeto de Decreto Legislativo, submetido à discussão e votação únicas pelo plenário da Casa, e exigido quorum da maioria qualificada (dois terços) para sua aprovação.

§ 2º. O (s) homenageado (s) receberá (ão), juntamente com a Medalha, uma via do Decreto Legislativo que concedeu a honraria.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aliança,29 de novembro de 2022.

Sebastião Chaves Ferreira Neto
Presidente da Câmara

ALCIDES SIDINEI SICUTI
Vice-Presidente

Jessica Paola Carreta
1ª Secretária

Natalia Cristina da Silva
2º Secretário